LEI Nº 6.403, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Lei nº 5.177, de 10 de julho de 2017, que regulamenta o programa assistencial de Benefícios Eventuais no âmbito do Município de Formiga.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º O §1º do art. 17 da Lei nº 5.177, de 10 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***§1º.*** *O benefício será concedido pelo prazo máximo de dois anos, com prorrogação por igual período, mediante análise técnica e parecer social."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 6.059, de 07 de junho de 2023.

Câmara Municipal de Formiga, em 07 de agosto de 2025.

Flávio Martins da Silva - Flávio Martins
Presidente

Osânia Iraci da Silva - Osânia Silva
Primeira Secretária

Originária do Projeto de Lei nº 075/2025, de autoria da Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga e do Vereador Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova.